



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete da Prefeita/Divisão de Expediente

**PORTARIA Nº 138 – DE 10 DE JULHO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

**Considerando** as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 4549/2026;

**Considerando** a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: ‘Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

**Considerando** o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

**Considerando**, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 4549/2026, em face de DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR I, matrícula: 9931228, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

**Art.2º** - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2026.

**Daniela C. A. Soares**  
**Prefeita**